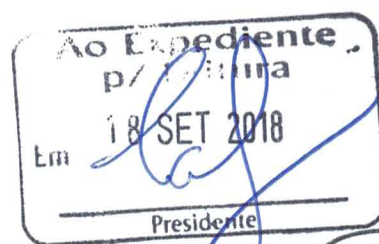




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 43 /2018

Declara de Utilidade Pública a “Liga Desportiva de Mangaratiba”

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos dos Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 546, de 10 de outubro de 2006, a “Liga desportiva de Mangaratiba”.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de setembro de 2018.

Rodrigo Santos Bondim
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “Liga Desportiva de Mangaratiba”, adota a forma jurídica de associação, com personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos e com caráter exclusivamente desportivo

A Liga Desportiva de Mangaratiba tem como finalidade: dirigir, difundir, aperfeiçoar, fomentar, fiscalizar e disciplinar a prática do Desporto Futebol Amador, organizar campeonatos e torneios que dirige, servindo ao Município, ao Estado do Rio de Janeiro e à União.

Ante o exposto, sendo a Liga Desportiva de Mangaratiba de amplo interesse esportivo, social e cultural, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Rodrigo Santos Bondim
Rodrigo Bondim
Vereador

